



Processo Administrativo n° 059/2023.

Requerente: José Carlos Timóteo da Silva (Carlinhos Timóteo)

Requerido: Dheovane de Sousa Almeida (Dheovane Almeida)

DECISÃO

Tratam-se os autos de Processo Administrativo aberto por solicitação do Sr. José Carlos Timóteo da Silva, através de denúncia/requerimento encaminhado ao e-mail da ABVAQ na data de 19/12/2023, às 19:40.

Na denúncia o requerente atesta, em síntese, que durante o X1 Ao Vivo de Vaquejada, realizado no dia 15 de dezembro de 2023, o requerido desferiu palavras de baixo calão contra o requerente, agindo o requerido em atitude antidesportiva, nos termos relatados na denúncia escrita (fls. 04 a 09).

Diante de suas alegações, o requerente pleiteou à ABVAQ a abertura de Processo Administrativo para apurar a conduta antidesportiva do requerido, com aplicação de punição prevista no Regulamento Geral de Vaquejada.

Após recebimento da denúncia, o Presidente da ABVAQ nomeou a presente Comissão Disciplinar Processante, composta por três membros, sendo o ora relator e os demais componentes abaixo assinados, para apuração e julgamento da referida denúncia.

Em reunião realizada na data de 21 de dezembro do corrente ano, esta Comissão Disciplinar Processante, determinou a citação/intimação do requerido, para integrar ao presente processo administrativo, bem como, apresentar defesa com as provas cabíveis no prazo de 10 dias.

O requerido, por intermédio de seu advogado devidamente constituído (fls. 20), juntou aos autos defesa (fls. 16 a 19).

Na data de 30 de janeiro de 2024, esta Comissão Disciplinar Processante, através do seu presidente, despachou nos autos (fls. 26), acatando pedido feito pelo advogado do requerente, referente à cópia dos autos, bem como determinou a intimação das partes, pessoalmente e por meio dos seus patronos, para, no prazo de 10 dias, informarem os meios de provas que ainda pretendiam produzir.

Apesar de regulamente intimadas, conforme certidão de fls. 35, as partes deixaram transcorrer o prazo sem apresentação de requerimento de novas provas, conforme certidão de fls. 37.

Foi designada audiência para dia 23/04/2024, conforme despacho de fls. 39.



Aberta a audiência, o requerido Dheovane Almeida apresentou pedido de desculpas, o que foi aceito pelo requerente José Carlos Timóteo da Silva, tendo este, diante do referido pedido de desculpas, requerido desistência do presente processo administrativo.

Questionado sobre o pedido de desistência feito pelo requerente, o requerido concordou com o mesmo e ratificou o pedido de desculpas já apresentado.

Esse é o breve relatório.

Passamos a decidir:

Esta Comissão Disciplinar Processante, à unanimidade, em razão do pedido de desistência apresentado em audiência pelo requerente, Sr. José Carlos Timóteo da Silva, acata-o, extinguindo o feito sem análise do mérito.

Remeta-se a presente decisão ao Presidente da ABVAQ, para análise e posicionamento, nos termos do art. 37 do Regulamento Geral.

Após decisão do Presidente, em caso de validação, expedir mandados de intimações das partes, bem como encaminhar ofício ao setor de TI da ABVAQ para devida publicação no site da associação.

João Pessoa/PB., 23 de abril de 2024.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão